



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.776, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º-

Ficam reajustados, a título de Revisão Geral Anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, em 4,77% que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor no período de janeiro a dezembro de 2024 com aumento real 0,33 total 5,10%, que incidirá diretamente na tabela de vencimentos dos servidores, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

TABELA DE VENCIMENTOS

Padrão	Valor 2024	Valor 2025
01	R\$ 1.665,31	R\$ 1.750,24
02	R\$ 1.771,57	R\$ 1.861,92
03	R\$ 1.967,26	R\$ 2.067,59
04	R\$ 2.106,74	R\$ 2.214,19
05	R\$ 2.324,53	R\$ 2.443,09
06	R\$ 2.526,38	R\$ 2.655,23
07	R\$ 2.728,21	R\$ 2.867,35
08	R\$ 2.928,82	R\$ 3.078,19
09	R\$ 3.219,85	R\$ 3.384,06
10	R\$ 3.549,68	R\$ 3.730,72
11	R\$ 3.901,97	R\$ 4.100,97
12	R\$ 4.344,88	R\$ 4.566,47
13	R\$ 4.550,00	R\$ 4.782,05
14	R\$ 4.915,50	R\$ 5.166,19
15	R\$ 5.403,68	R\$ 5.679,27
16	R\$ 6.054,71	R\$ 6.363,50
17	R\$ 6.602,75	R\$ 6.939,49
18	R\$ 7.193,61	R\$ 7.560,48
19	R\$ 7.841,03	R\$ 8.240,92
20	R\$ 8.546,72	R\$ 8.982,60
21	R\$ 9.315,94	R\$ 9.791,05
22	R\$ 10.154,35	R\$ 10.672,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

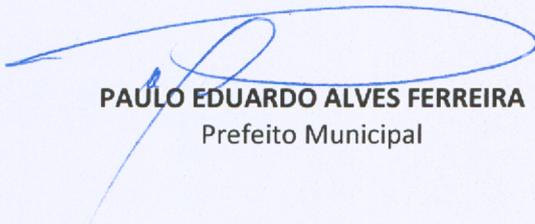
LEI MUNICIPAL Nº 1.776, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Fls 02)

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de fevereiro de 2025.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Departamento Administrativo, 14 de fevereiro de 2025.

/acm.